

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº, 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº, 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123 Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e contabilidade@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

LEI Nº. 974/2021. - PPA

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

EURIPEDES JORGE DA ROCHA FILHO, Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cássia dos Coqueiros aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Parágrafo único - Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

- I. Anexo I Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais constando em valores correntes o montante previsto a ser arrecadado durante a vigência do PPA;
- II. Anexo II Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos demonstrando a unidade responsável pelo seu acompanhamento, à especificação do seu objetivo, a justificativa para sua implantação, as metas a serem atingidas e a estimativa de seu custo total em valo-res correntes;
- III. Anexo III Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvi-mento dos Programas Governamentais demonstrando em cada unidade executora os programas em que ela atuará, especificando por programa, quais ações (projetos/atividades/operações especiais) serão desenvolvidas, visando o cumprimento das metas pré-estabelecidas.
- IV. Anexo IV Estrutura dos Órgãos, Unidades Orçamentárias e Execu-toras contendo a visualização geral da estrutura orçamentária que será submetida ao TCESP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº, 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e contabilidade@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com as modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 4º Fica o Poder executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Cássia dos Coqueiros-SP, 10 de novembro de 2021.

CURIPEDIS JORGEDA ROCHA FILHO